

IBO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI N. 180, DE 23 DE JULHO DE 1957.

- Abre o Crédito Especial de Cr\$.
10.000,00 para o fim que especifica:

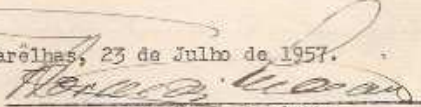
O Prefeito Municipal de Parelhas, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

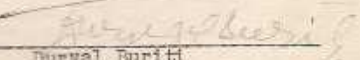
ART. 1º - É aberto o crédito especial de Cr\$. 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para ajuda de custo ao Deputado Antônio Pereira de Macêdo, para representar este Município no IV Congresso Nacional de Municípios, realizado na Capital Federal no período de 27 de abril a 5 de maio do corrente ano.

ART. 2º - Constitua recurso para cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior o saldo do exercício de 1956.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 23 de Julho de 1957.


Florencio Luciano
Prefeito


Durval Buriti
Secretario.